



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

LEI Nº 140

De 07 de Junho de 2005.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL DE RECURSOS EXCEDENTE DO FUNDEF (GVF), PARA O MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do município de Riachão do Bacamarte-PB, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a **Gratificação Variável de Recursos Excedente do FUNDEF - GVF**, especificamente para os servidores ocupantes do quadro do Magistério do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Sempre que a administração verificar falta do cumprimento do percentual mínimo exigido para aplicação dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração do Magistério, promoverá automaticamente os ajustes dos valores atribuídos a GVF, cumprindo assim a determinação legal imposta pela Lei Federal nº 9424/98.

Art. 3º - O valor da GVF, instituída por esta Lei, será de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, concedida indistintamente a todos os servidores ocupantes do cargo de Magistério do Ensino Fundamental, pagos com recursos do FUNDEF, cujo valor, salvo redução comprovada de receita, não poderá ser pago em valor inferior ao ora fixado.


Erivaldo Guedes Amaral
CPF: 323.509.374-53
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

PARAGRAFO ÚNICO – Anualmente, o Poder Executivo poderá atualizar o valor da GVF, majorando ou reduzindo-a, através de Decreto, tendo como base o comportamento da receita/despesa do FUNDEF.

Art. 4º - Os efeitos financeiros e pecuniários desta lei, repercutirão na folha de pagamento de pessoal alusivo à competência do mês de Maio do corrente ano, que será paga no início do mês de Junho de 2005.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 07 de junho de 2005.


ERIVALDO GUEDES AMARAL
Prefeito Constitucional